



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 178/2025

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebida alcoólica dentro do transporte público municipal no Município Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica no interior dos veículos que prestam serviços de transporte público municipal no Município de Maracanaú.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se bebida alcoólica qualquer produto destinado ao consumo humano que contenha álcool etílico em sua composição, com graduação alcoólica superior a 0,5% (cinco décimos por cento).

Art. 3º As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público municipal ficam obrigadas a afixar, em locais visíveis no interior dos veículos, avisos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no interior do veículo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei, sujeitará o infrator a retirada imediata do veículo que, para tanto, contará com o apoio das forças de segurança do Município de Maracanaú-CE.

Paragrafo único. O acionamento dos agentes de segurança para que proceda a retirada do infrator do interior do veículo poderá ser feito por qualquer individuo, desde que presente no momento da ocorrência do fato.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 9 de Junho de 2025.

Assinado eletronicamente na data: 09/06/2025
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.7

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A proibição do consumo de bebida alcoólica dentro do transporte público municipal em Maracanaú se faz necessária para garantir a segurança e o conforto dos passageiros, bem como para preservar a ordem e a tranquilidade no ambiente



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

coletivo. Além disso, a medida visa coibir possíveis situações de vandalismo e violência que possam ocorrer em decorrência do consumo de álcool. Dessa forma, a presente proposta busca promover um ambiente mais seguro e respeitoso para todos os usuários do transporte público na cidade.

O consumo de bebidas alcoólicas pode levar a comportamentos imprevisíveis e, muitas vezes, agressivos, colocando em risco tanto os passageiros quanto os trabalhadores do transporte público. Situações de embriaguez dentro dos veículos podem resultar em brigas, vandalismo, acidentes e outros tipos de desordem. A proibição do consumo de álcool é, portanto, uma medida preventiva que visa minimizar esses riscos, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo para todos.

O consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos é também uma questão de saúde pública. Ao proibir o consumo de álcool nos veículos de transporte público, o município de Maracanaú estará promovendo um comportamento responsável e saudável entre os cidadãos. Esta medida também tem um caráter educativo, incentivando a população a consumir álcool de forma consciente e em locais apropriados.

A obrigatoriedade de afixação de avisos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nos veículos de transporte público garante que todos os passageiros estejam cientes da nova legislação. Essa medida facilita a fiscalização e o cumprimento da lei, uma vez que torna a informação acessível e visível a todos.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/10985

